



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI N° 1569 =

**“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.**  
(Mesa Diretora)

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Cargo de Assistente de Gabinete, de provimento em comissão, com os vencimentos fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2° - O ocupante do Cargo de Assistente de Gabinete estará vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

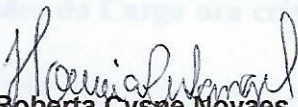
Art. 3° - As atribuições do Cargo ora criado serão regulamentadas por ato específico da Presidência.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2005.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 1° DE SETEMBRO DE 2005.

  
Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel  
Prefeita Municipal